

**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE  
PNEUS E PNEUS USADOS**

---

**INFORMAÇÃO QUE A ENTIDADE GESTORA DEVE  
DISPONIBILIZAR NO SEU SÍTIO DA INTERNET  
(SUBCAPÍTULO 1.3.8 DA LICENÇA DA  
VALORPNEU)**

Versão 1.0  
abril de 2026

---

## Índice

<b>Informação a colocar no sítio da Internet – SIGPU</b> .....	3
<b>1. Produtores de pneus colocados no mercado nacional</b> .....	3
<b>2. Operadores de transporte de resíduos</b> .....	3
<b>3. Centros de recolha, comerciantes e outros operadores</b> .....	3
<b>4. Recolha, preparação para reutilização, reciclagem e valorização dos pneus usados</b> .....	4
<b>5. Sensibilização, Comunicação &amp; Educação – SC&amp;E (incluindo Prevenção e Reutilização e Preparação para Reutilização - RePpR)</b> .....	4
<b>6. Investigação &amp; Desenvolvimento – I&amp;D (incluindo Prevenção e RePpR)</b> .....	4
<b>7. Desempenho da atividade da entidade gestora</b> .....	4

## **Informação a colocar no sítio da Internet – SIGPU**

De acordo com a licença para a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Pneus e Pneus Usados (SIGPU), a respetiva Titular deve publicitar no seu sítio da Internet, de forma clara, atualizada e acessível, informação relativa às atividades desenvolvidas, aos resultados alcançados e às obrigações assumidas no âmbito da gestão do SIGPU, dirigida aos diferentes intervenientes no sistema (produtores, representantes autorizados, comerciantes, operadores, centros de recolha) e ao público em geral.

### **1. Produtores de pneus colocados no mercado nacional**

- i. Quantidade de pneus colocados no mercado, discriminada por ano e categoria.
- ii. Valor das prestações financeiras em vigor, com referência às tabelas aplicáveis, devendo ser individualizadas as respetivas bonificações, e data de atualização (publicitado no prazo máximo de três dias úteis contados da data da aprovação pela DGE).
- iii. Condições específicas, se previstas, aplicáveis aos aderentes de pequena dimensão nomeadamente em situações pontuais de colocação de pneus no mercado, salientando que as referidas condições não oneramo aderente de pequena dimensão, face ao valor que seria devido se a prestação financeira fosse calculada nos termos do regime normal.
- iv. Minuta dos contratos a celebrar com os produtores de pneus e os seus representantes autorizados.
- v. Lista atualizada dos produtores aderentes.

### **2. Operadores de transporte de resíduos**

- i. Minuta de contrato tipo com os transportadores.
- ii. Informação de carácter geral sobre o enquadramento dos transportadores no âmbito do SIGPU.

### **3. Centros de recolha, comerciantes e outros operadores**

- i. Anúncio dos procedimentos concursais e respetivos termos para a seleção de centros de recolha de pneus usados e outros operadores abrangidos pelo SIGPU.
- ii. Resultados dos procedimentos concursais, nomeadamente a identificação das empresas concorrentes e das empresas contratadas, a publicitar no prazo máximo de 10 dias após o encerramento dos procedimentos.
- iii. Minutas de contrato tipo a celebrar com centros de recolha, comerciantes e outros operadores abrangidos pelo SIGPU.

iv. Informação relativa à localização, contactos e tipologia dos centros de recolha, comerciantes e operadores integrados no SIGPU.

#### **4. Recolha, preparação para reutilização, reciclagem e valorização dos pneus usados**

i. Quantidade total de pneus usados recolhidos no âmbito do SIGPU, discriminada por ano.

ii. Taxas de recolha, de preparação para reutilização, de reciclagem e de valorização alcançadas, bem como a respetiva comparação com as metas estabelecidas na licença em vigor.

#### **5. Sensibilização, Comunicação & Educação – SC&E (incluindo Prevenção e Reutilização e Preparação para Reutilização – RePpR, quando aplicável)**

Resumo das ações de sensibilização, comunicação e educação promovidas, incluindo campanhas públicas, iniciativas de divulgação, materiais informativos e resultados alcançados.

#### **6. Investigação & Desenvolvimento – I&D (incluindo Prevenção e RePpR, quando aplicável)**

Resumo dos projetos e atividades de investigação e desenvolvimento desenvolvidos ou apoiados, bem como os principais resultados e parcerias no âmbito do SIGPU.

#### **7. Desempenho da atividade da entidade gestora**

Divulgação do resumo do relatório anual de atividade (até ao dia 15 de abril do ano seguinte a que diz respeito).

#### **8. Transparência e comunicação de procedimentos**

i. Publicitação dos resultados alcançados e dos documentos comprovativos relativos às obrigações de reporte e desempenho no SIGPU, incluindo prazos de publicação compatíveis com os previstos na licença (por exemplo, publicação dos resultados dos concursos no prazo permitido após o encerramento dos procedimentos).

ii. Quando os resultados reportados ainda não tiverem sido validados pelas entidades competentes (APA e DGE), deve ser feita referência expressa a esse facto aquando da divulgação.